



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 14/2019 em 06 de Abril de 2020

www.pmec.sp.gov.br

Quarta-feira, 08 de Janeiro de 2025

Ano IV | Edição nº 2131

Página 1 de 7

Sumário

SAEEC- Serviço de Água e Esgoto	2
PORTARIA N.º 0002/2025 - Suspensão de realização de horas extras (SAEEC)	2
PORTARIA N.º 0003/2025 - REVOGA AS PORTARIAS DE CRIAÇÃO DE COMISSÕES E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO SAEEC - ..	4
PORTARIA N.º 001/2025 - DISCIPLINA O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO SAEEC -	6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, garante a autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do site
<http://www.pmec.sp.gov.br/>

Certificado por Larissa Poliana da Silva





PORTARIA Nº. 002/2025

DETERMINA A SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS POR PARTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 47, inciso V da Lei Orgânica do Município de Engenheiro Coelho – LOMEC,

RESOLVE:

Art. 1º.) – Suspender, por tempo indeterminado, a realização de horas extras por parte dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º.) – Os casos considerados excepcionais serão decididos pelo Secretário/Presidente de Autarquia, mediante expediente próprio.

Art. 3º.) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, vigendo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Engenheiro Coelho

SILVIO DA SILVA
Diretor Executivo (Saec)

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Justiça, desta Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Rua José Correa de Oliveira, nº 120 Lot. Jordina Olivério - Engenheiro Coelho / SP CEP: 13.445-390
CNPJ: 10.706.597/0001-48 I.E. 745.064.811.118
(19) 3857-7708 | (19) 3857-7705 | (19) 3857-7678 | (19) 3857-7679
<http://www.saeec.sp.gov.br/>

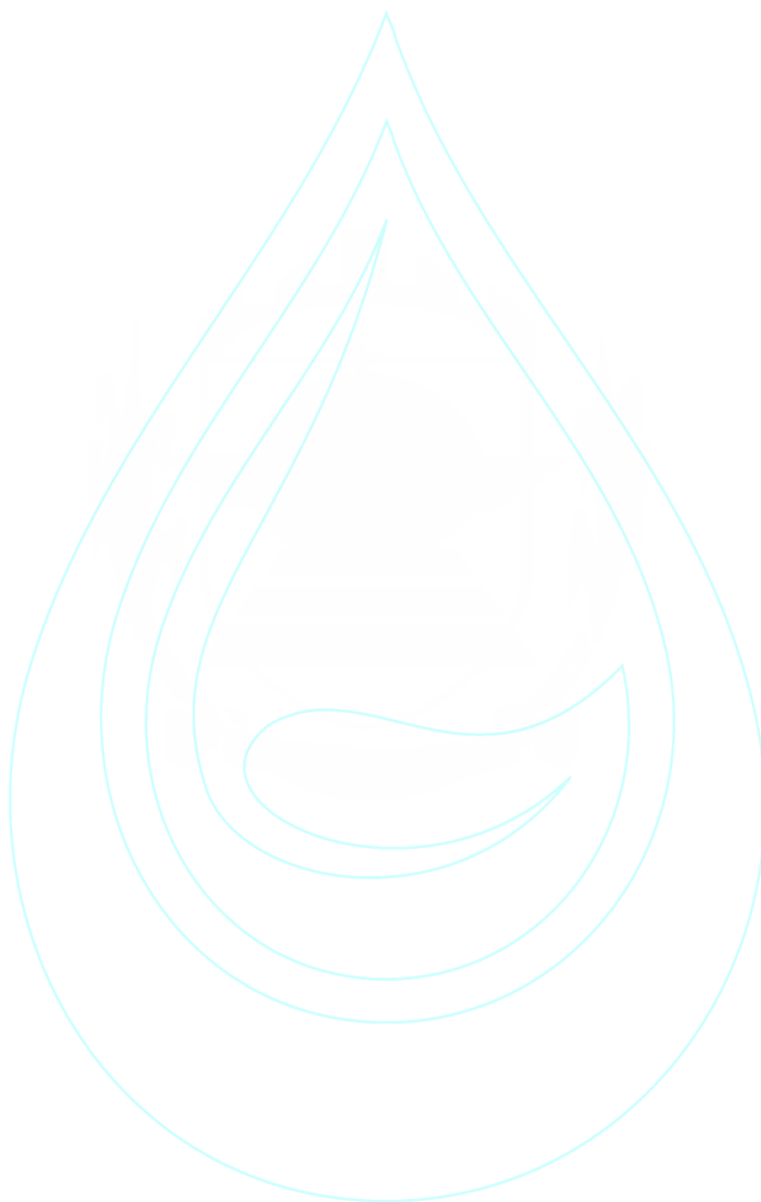


Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

SAEEC- Serviço de Água e Esgoto



Rua José Correa de Oliveira, nº 120 Lot. Jordina Olivério - Engenheiro Coelho / SP CEP: 13.445-390
CNPJ: 10.706.597/0001-48 I.E. 745.064.811.118
(19) 3857-7708 | (19) 3857-7705 | (19) 3857-7678 | (19) 3857-7679
<http://www.saeec.sp.gov.br/>



PORTARIA Nº. 003/2025

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO Nº. 002, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA AS PORTARIAS DE CRIAÇÃO DE COMISSÕES E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO SAECC - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGENHEIRO COELHO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

SILVIO DA SILVA, Diretor Executivo do SAECC - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGENHEIRO COELHO, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar nº 21/2021;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor Executivo (SAEEC) o controle da atuação administrativa da Autarquia;

CONSIDERANDO a transição de governo para o próximo quadriênio 2025-2028;

CONSIDERANDO o interesse público na correta aplicação dos recursos públicos bem como a necessidade de se avaliar a necessidade de formação de comissões no âmbito do SAECC - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGENHEIRO COELHO;

DECIDE:

Art. 1º.) – Revogar as portarias de criação de comissões no âmbito do SAECC - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGENHEIRO COELHO;

Art. 2º.) – Revogar as portarias e suspender o pagamento de gratificações concedidas aos servidores públicos do SAECC - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGENHEIRO COELHO, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º.) – Este Ato do Diretor Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, vigendo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Rua José Correa de Oliveira, nº 120 Lot. Jordina Olivério - Engenheiro Coelho / SP CEP: 13.445-390
CNPJ: 10.706.597/0001-48 I.E. 745.064.811.118
(19) 3857-7708 | (19) 3857-7705 | (19) 3857-7678 | (19) 3857-7679
<http://www.saeec.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa OFICIAL

SAEEC- Serviço de Água e Esgoto



Art. 4º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Engenheiro Coelho

SILVIO DA SILVA
Diretor executivo (SAEEC)

Registrada e publicada no SAEEC - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGENHEIRO COELHO, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Rua José Correa de Oliveira, nº 120 Lot. Jordina Olivério - Engenheiro Coelho / SP CEP: 13.445-390
CNPJ: 10.706.597/0001-48 I.E. 745.064.811.118
(19) 3857-7708 | (19) 3857-7705 | (19) 3857-7678 | (19) 3857-7679
<http://www.saeec.sp.gov.br/>



PORTARIA Nº 01/2025.

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO Nº. 001, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

DISCIPLINA O HARARIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO SAECC - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGENHEIRO COELHO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

SILVIO DA SILVA, Diretor Executivo do SAECC, SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGENHEIRO COELHO, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar nº 21/2021;

CONSIDERANDO que compete ao Diretor Executivo em exercício. O controle da atuação administrativa da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o horário de trabalho dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se fixar parâmetros uniformes de funcionamento da Autarquia quanto à jornada de trabalho dos servidores;

DECIDE:

Art. 1º.) – A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que exercem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais será das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Art. 2º.) – A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que exercem a carga horária de 30 (trinta) horas semanais será das 8:00 às 14:00 com pausa de 15 minutos.

Art. 3º.) – A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que exercem a carga horária de 20 (vinte) horas semanais será das 8:00 às 12:00.

Rua José Correa de Oliveira, nº 120 Lot. Jordina Olivério - Engenheiro Coelho / SP CEP: 13.445-390
CNPJ: 10.706.597/0001-48 I.E. 745.064.811.118
(19) 3857-7708 | (19) 3857-7705 | (19) 3857-7678 | (19) 3857-7679
<http://www.saeec.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

SAEEC- Serviço de Água e Esgoto



Art. 4º.) – Este Ato do Diretor executivo, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, vigendo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º.) - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.

SILVIO DA SILVA
Diretor Executivo – SAEEC

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Engenheiro Coelho

Registrada e publicada no SAEEC - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGENHEIRO COELHO, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Rua José Correa de Oliveira, nº 120 Lot. Jordina Olivério - Engenheiro Coelho / SP CEP: 13.445-390
CNPJ: 10.706.597/0001-48 I.E. 745.064.811.118
(19) 3857-7708 | (19) 3857-7705 | (19) 3857-7678 | (19) 3857-7679
<http://www.saeec.sp.gov.br/>